



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.931 , DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

- **A Emenda Impositiva de nº 152/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, desmembrada por força da Lei nº 5.888/2024, passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Educação, para contemplar a instalação de forro na cozinha experimental e almoxarifado do DAE; mão de obra para instalação de aparelhos de ar-condicionado e instalação de porta blindex - R\$ 2.776,46 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 7.223,54 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

- **A Emenda Impositiva de nº 161/2023, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Educação, para contemplar a instalação de forro na cozinha experimental e almoxarifado do DAE; mão de obra para instalação de aparelhos de ar-condicionado e instalação de porta blindex - R\$ 22.223,54 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 15 de Maio de 2024. "Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO